

## **LEI N°736**

### **Concede subvenções a Entidades que menciona.**

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades:

3.2.1.0-72 – Subvenções Ordinárias:

Para o Hospital de Pêñfigo de Uberaba NCr\$500,00

Para o Hospital São Vicente de Paulo de Campina Verde.....NCr\$1.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação discriminada no art.1º desta lei, a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária  
Eni Leonel de Paula